



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 07

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30/03/2010
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Albino Vaz Dias Barata	(PS)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Luís de Almeida Gonçalves	(PS)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 30/03/2010

ACTA Nº 07

----- Aos trinta dias do mês de Março do ano dois mil e dez, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Albino Vaz Dias Barata, Luís de Almeida Gonçalves e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por João Manuel Almeida Neves, Secretário do Sr. Vice-Presidente.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A acta da última reunião ordinária foi aprovada por unanimidade. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 – Cerimónias do Feriado Municipal – 10 de Abril de 2010 - Programa

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo do programa oficial do Feriado Municipal, que constará do seguinte: -----

----- **Dia 9 de Abril:** -----

----- 21:30 – Actuação do Mestre António Chainho sob o título “Apontamentos da Guitarra Portuguesa”, no Auditório Monsenhor Nunes Pereira; -----

----- **Dia 10 de Abril:** -----

----- 09:30 – Hastear da Bandeira; -----

----- 09:45 – Recepção dos convidados; -----

----- 10:00 – Início da Cerimónia Oficial, com a presença do Senhor Secretário de Estado



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

e da Administração Local, Dr. José Junqueiro; -----

----- - Assinatura de Protocolos com Instituições Concelhias; -----

----- - Assinatura de Protocolo com a Empresa Oryzon do Grupo Catarino; -----

----- - Escritura Pública de Constituição da Fundação Dr. José Fernando Nunes Barata; -

----- - Atribuição de Medalhas Municipais. -----

----- 12:00 Encerramento da Cerimónia Oficial; -----

----- 12:10 – Entrega e Bênção da Viatura de Salvamento e Desencarceramento à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra; -----

----- 12:30 – Inauguração do Edifício “JIRA Pampilhosa”; -----

----- 13:30 – Almoço. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 – “Espaço JIRA” de Pampilhosa da Serra

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que, no âmbito das comemorações do Feriado Municipal, será inaugurado o Edifício público denominado “Espaço JIRA”- Juventude, Inovação e Residência de Arte, construído no local da antiga residência de estudantes, e que constituirá uma referência na Vila de Pampilhosa da Serra em termos de oferta diversificada de serviços ao dispor dos pampilhosenses, em particular dos jovens e de todos quantos visitam o nosso concelho. Nele estão inseridos uma Ludoteca Criativa e um Posto Avançado de Atendimento. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.3 – Constituição da Fundação Dr. José Fernando Nunes Barata

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que, integrado na Cerimónia Oficial do Feriado Municipal, se procederá à escritura pública de constituição da Fundação Dr. José Fernando Nunes Barata, estando a ser ultimados todos os procedimentos legais para a sua consecução.-----

----- Por esse facto, há necessidade de deliberar sobre a adesão do Município à Fundação, nos termos da alínea m) do artº 53 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A /2002 de 11 de Janeiro. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Integrar a Fundação Dr. José Fernando Nunes Barata e aprovar os seus Estatutos;

----- Designar o Sr. Presidente da Câmara, José Alberto Pacheco Brito Dias, representante legal do Município na Fundação, a quem conferem poderes para assinar a competente escritura de constituição. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.4 – Fundação Dr. José Fernando Nunes Barata - Participação

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente a seguinte Proposta: -----
----- Considerando que os fins da Fundação Dr. José Fernando Nunes Barata visam o desenvolvimento e promoção de acções e iniciativas de carácter cultural, educativo, social, artístico, científico e filantrópico, enfatizando a ajuda dos mais desfavorecidos, propõe, que o Município de Pampilhosa da Serra, transfira anualmente para a Fundação, a importância de pelo menos 15.000,00€, no âmbito das actividades que venham a ser desenvolvidas nas áreas acima mencionadas. -----
----- Que, a Câmara Municipal, transfira nesta data para a Fundação, a importância de 100.000,00 €, como participação inicial, de acordo com os Estatutos.-----
----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.5 – Atribuição de Medalhas

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----
----- No âmbito das comemorações do próximo dia 10 de Abril, Feriado Municipal, e de acordo com o Regulamento para Concessão de Medalhas e Distinções Honoríficas, proponho, distinguir, com a Medalha de Mérito Municipal, Medalha Municipal de Valor e Altruísmo e Medalha de Bons Serviços, as seguintes individualidades: -----

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL

----- Homenagear o Dr. António Silva Henriques Gaspar, Presidente da Assembleia Geral da Associação de Juristas de Pampilhosa da Serra e Juíz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, natural da Vila de Pampilhosa da Serra. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Ilustre filho da terra, não só pelo carinho e ligação que mantém à Pampilhosa da Serra, mas pelo exemplo de alguém que dedicou a vida ao serviço da Justiça do nosso País. -----

----- No seu vasto e honroso curriculum é de destacar que foi Agente de Portugal no Tribunal Europeu dos Direitos do Homem (1992/2003), membro do Comité Director dos Direitos do Homem (1994/2003) e membro do Comité Contra a Tortura das Nações Unidas, eleito pela Assembleia-Geral (1998/2001).-----

----- Nomeado em 2003 para o Supremo Tribunal de Justiça, é desde Março de 2006 seu Vice-Presidente. -----

----- É Presidente da Assembleia-Geral da Associação de Juristas de Pampilhosa da Serra, constituída no dia 12 de Setembro de 2009. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

MEDALHA MUNICIPAL DE VALOR E ALTRUÍSMO

----- Homenagear Augusto Fernandes de Almeida, natural de Fajão, homem bom que dedicou grande parte da sua vida ao Concelho e em especial à sua Freguesia, tanto pela acção regionalista, tendo sido fundador da Liga de Melhoramentos de Fajão e Presidente da Assembleia Geral até 2005, como ao serviço do Poder Local, ocupando o cargo de Presidente da Junta de Freguesia de Fajão entre 1982 e 2009. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

MEDALHA MUNICIPAL DE BONS SERVIÇOS – Aos ex-funcionários da Câmara Municipal: -----

António dos Santos Bento Barata

----- Exerceu as funções de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em regime de Comissão de Serviço, de 1998 a 1999 e de 2002 até à sua Aposentação, em 01/05/2009, -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

de forma dedicada, zelosa e responsável, o que lhe granjeou a estima e o respeito tanto dos seus superiores hierárquicos como dos seus colegas, ao longo dos anos de serviço na Autarquia. Por esse facto é merecedor da presente distinção. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

Acácio Emílio de Almeida

----- Foi Assistente Operacional dos Quadros da Autarquia, desde 01/06/1994 até à data da sua aposentação, em 01/05/2009. Acácio Emílio de Almeida foi sempre um funcionário cumpridor, dedicado e responsável, tendo por isso granjeado da parte dos seus superiores hierárquicos e dos seus colegas respeito e simpatia. Por esse facto, é merecedor da presente distinção. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

José Carlos de Jesus

----- Foi Assistente Operacional dos Quadros da Câmara Municipal, desde 01/09/1995 até 01/01/2010, ano da sua aposentação. José Carlos de Jesus exerceu as suas funções com enorme responsabilidade, zelo e competência, granjeando o respeito e a simpatia tanto dos seus superiores hierárquicos como dos seus colegas, sendo por isso merecedor da presente distinção. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.1.1 – Atribuição de Subsídios a Instituições do Concelho, nas comemorações do Feriado Municipal – 10 de Abril

2.1.1.1 – Associação Humanitária dos Bombeiros de Pampilhosa da Serra

----- A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros de Pampilhosa da Serra, um subsídio no valor de 60.000,00 €, através de um Protocolo a celebrar com aquela Instituição, no Salão Nobre dos Paços do Município e integrado na cerimónia comemorativa do Feriado Municipal, dia 10 de Abril do corrente ano. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- O Sr. Vereador João dos Santos Alves ausentou-se da Sala, por estar impedido por Lei. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.1.2 – Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir à Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra, um subsídio no valor de 7.000,00 €, através de um Protocolo a celebrar com aquela Instituição, no Salão Nobre dos Paços do Município e integrado na cerimónia comemorativa do Feriado Municipal, dia 10 de Abril do corrente ano. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.1.3 – Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir ao Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense, um subsídio no valor de 5.000,00 €, através de Protocolo a celebrar com aquela Instituição, no Salão Nobre dos Paços do Município e integrado na cerimónia comemorativa do Feriado Municipal, dia 10 de Abril do corrente ano. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.1.4 – Grupo Desportivo Pampilhosense

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir ao Grupo Desportivo Pampilhosense, um subsídio no valor de 5.000,00 €, através de Protocolo a celebrar com aquela Instituição, no Salão Nobre dos Paços do Município e integrado na cerimónia comemorativa do Feriado Municipal, dia 10 de Abril do corrente ano. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.1.5 – Rancho Folclórico de Dornelas do Zêzere

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir ao Rancho Folclórico de Dornelas do Zêzere, um subsídio no valor de 5.000,00 €, através de um Protocolo a celebrar com aquela Instituição, no Salão Nobre dos Paços do Município e integrado na cerimónia comemorativa do Feriado Municipal, dia 10 de Abril do corrente ano. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.1.6 – Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir ao Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra, um subsídio no valor de 5.000,00 €, através de um Protocolo a celebrar com aquela Instituição, no Salão Nobre dos Paços do Município e integrado na cerimónia comemorativa do Feriado Municipal, dia 10 de Abril do corrente ano. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 – 4ª Alteração Orçamental e 3ª Alteração das Grandes Opções do Plano

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que a presente Alteração ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano, é efectuada de acordo com o ponto 8.3.1.5 do POCAL, tendo por base a redistribuição de dotações através de transferência entre rubricas orçamentais, decorrente da dotação insuficiente nas rubricas reforçadas no mapa em anexo. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.1.3 – 2º Passeio de BTT do Concelho de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma carta do Clube de BTT – Os Cremalheiras Empenados, com sede na Vila de Pampilhosa da Serra, a solicitar o apoio possível para fazer face às despesas com o 2º Passeio de BTT do Concelho de Pampilhosa da Serra, considerando que o número de participantes no evento é aproximadamente de 100. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para o Clube de BTT – Os Cremalheiras Empenados, a importância de 950,00€, mediante Protocolo. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.4 – Comissão de Melhoramentos de Meãs - Reabilitação de Lavadouro de Meãs

----- Foi presente uma carta da Comissão de Melhoramentos de Meãs, datada de 16/03/2010, a comunicar que, tendo em conta a sua linha de acção e uma vez que na povoação não existem instalações sanitárias públicas, entendem que o actual lavadouro poderá ser reabilitado de forma a contemplar a execução de duas instalações sanitárias em metade da sua área, sendo que na restante ficará a funcionar o lavadouro.-----

----- Assim e de modo a ser possível levar a efeito aquela obra, solicitam autorização para a citada adaptação do lavadouro. -----

----- Mais solicitam, caso seja autorizada a adaptação pretendida, que lhes seja concedido o apoio financeiro possível, já que as obras necessárias ascendem a cerca de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

20.000,00€. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a obra acima mencionada e conceder à Comissão de Melhoramentos de Meãs um subsídio no valor de 10.000,00€ (dez mil Euros), mediante Protocolo. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a competente assinatura. -

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 – SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.2.1 – Comissão de Melhoramentos de Meãs

- Pedido de cedência do edifício da antiga Escola Primária de Meãs

----- Foi presente uma carta da Comissão de Melhoramentos de Meãs, datado de 16/03/2010, a comunicar o seguinte: -----

----- Considerando que ao longo dos tempos a colectividade tem executado diversos equipamentos que contribuem para a melhoria das condições de vida dos Meansenses e de todos quantos visitam a localidade; -----

----- Considerando que a antiga escola primária está inactiva e a necessitar de algumas obras de conservação, apresentando caixilharias danificadas, rebocos a deteriorar, muros de vedação com deformações acentuadas, entre outras; -----

----- Atento à lacuna de alojamento existente na região e à experiência que a Comissão tem na dinamização de Meãs, entendem que o edifício da antiga escola primária, em conjunto com a casa da professora, poderá ser rentabilizada e aproveitada para turismo rural, na vertente de alojamento local, pelo que, solicitam à Câmara Municipal a cedência do edifício em questão para os fins mencionados. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ceder o edifício da antiga escola primária à Comissão de Melhoramentos de Meãs, mediante Protocolo, nos termos e condições que têm sido subscritos em idênticas cedências. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a competente assinatura.--

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.3 – SERVIÇOS JURÍDICOS

2.3.1 – Candidatura à adjudicação do Lote 10 da Zona Industrial do Alto das Aldeias

----- Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária do Executivo Camarário em 12 de Janeiro do corrente ano, foi presente a seguinte Candidatura reformulada:-----

----- Nova Ouriense – Construções e Empreendimentos Urbanos, S.A, com o nipc: 500813248, tem sede na Rua Professor Ricardo Jorge, nº 7-B – r/c, Miraflores, distrito de Lisboa, concelho de Oeiras, freguesia de Algés, vem apresentar candidatura para adjudicação de um lote, sito na Zona Industrial do Alto das Aldeias, na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, assim identificado: -----

----- Prédio urbano, composto por um lote de terreno destinado a construção de indústria, comércio ou serviços, com a área de 2421 m2, designado por Lote número 10, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 3214 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 5989 e que se destina à implantação de edificação destinada à prossecução de actividades de apoio e manutenção das eólicas. ----

----- Para o efeito junta a correspondente ficha de candidatura, da qual consta que a referida sociedade anónima tem como objecto social: Compra e Venda de Prédios Rústicos e Urbanos e Revenda dos Adquiridos para esse fim, urbanização de terrenos e construção de prédios urbanos para venda ou para exploração directa (C.A.E.:68200-R3) e que pretende construir no referido Lote 10 edificação destinada a armazém de apoio a parque eólico e desenvolvimento de actividades associadas à gestão da operação e manutenção de parque eólico.-----

----- Para o efeito consideram necessária para o normal desenvolvimento da actividade uma área coberta de 600 m2 e descoberta de 1821 m2. -----

----- Mais refere que não irão proceder à criação de uma nova empresa, mas antes à criação de filial/sucursal. -----

----- Referem também que o número de postos de trabalho a criar e a afectar à actividade económica em causa, é de 10, sendo 9 da área da produção e 1 da área administrativa.-----

----- Relativamente ao total do investimento a efectuar estimam que o mesmo atinja os 200.000,00 € em obras necessárias ao total e correcto funcionamento das instalações. -----

----- Face ao disposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade alienar o Lote 10 à Sociedade requerente, nos precisos termos do disposto no Regulamento para Adjudicação dos Lotes da Zona Industrial do Alto das Aldeias – Pampilhosa da Serra, aprovado em reunião de Câmara de 07/02/2001 e em sessão da



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Assembleia Municipal de 24/02/2001.-----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar a respectiva escritura pública e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.3.2 – Processo Disciplinar nº 1/2009

----- Dos Serviços Jurídicos da Autarquia, foi presente o Relatório Final do Processo Disciplinar nº 1/2009, a que se refere o artigo 54º da Lei nº 58/2008, de 9 de Setembro, instaurado à funcionária do Município, Elsa Maria Marcelino Albano. -----

----- Do presente Relatório constam a participação do facto, os actos de instrução, a dedução da acusação, a defesa, a fundamentação e factos provados, os deveres infringidos, o enquadramento das infracções e a medida da pena, sendo que esta refere: -

----- “ Na proposta da aplicação da medida da pena atendeu-se aos critérios gerais enunciados nos artigos 16º e 17º e ao enunciado no artigo 20º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.-----

----- Da análise de todo o processo, do teor e conteúdo da defesa escrita apresentada pela arguida, das circunstâncias atenuantes invocadas, de todos os depoimentos das testemunhas e demais elementos de prova e dos factos dados como provados referidos supra, resulta claro que a arguida praticou efectivamente as infracções de que vem acusada.-----

----- Saliente-se o facto de que, no que respeita especificamente à culpa com que a arguida actuou, considera-se que a mesma agiu com grave desinteresse pelo cumprimento dos seus deveres funcionais, tendo desobedecido efectivamente a uma ordem emanada por um seu superior hierárquico, com consequências consideradas importantes perante a grande maioria dos funcionários do Município de Pampilhosa da Serra, não se descortinando qualquer facto que retire censurabilidade às infracções por si praticadas.” -----

----- Da Pena, constante no presente Relatório, consta que: “ Às infracções cometidas pela arguida será de aplicar a pena de suspensão, por a infracção de maior gravidade se enquadrar no definido corpo/intróito do artigo 17º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas e alínea g), do mesmo artigo 17º. E que de acordo com o estabelecido no nº 4 do artigo 10º do Estatuto Disciplinar se situará entre 20 a 90 dias por cada infracção, num máximo de 240 dias por ano.” -----

----- Pelo que e em Conclusão, o Relatório refere: “ Face ao exposto, atentas todas as circunstâncias em que as infracções foram cometidas, e considerando ser este o primeiro procedimento disciplinar contra a arguida, proponho que à mesma seja aplicada a pena mínima de 20 dias de suspensão. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A pena proposta, como consequência para a arguida, determina por vinte dias, o não exercício de funções e a perda das remunerações correspondentes e da contagem do tempo de serviço para antiguidade.-----

----- Deixa-se à consideração do órgão competente para aplicação da pena, o uso da faculdade de suspensão da pena, não inferior a um ano nem superior a dois anos, de harmonia com o disposto no artigo 25º do Estatuto Disciplinar.” -----

----- Face ao teor do Relatório Final do Processo Disciplinar nº 1/2009, o Sr. Vereador Luís de Almeida Gonçalves referiu que não concorda com a proposta de pena apresentada pelo Instrutor do Processo, pois em seu entender, deveria proceder-se a uma repreensão por escrito, proposta esta que foi rejeitada. -----

----- Seguidamente, tendo por base os motivos e fundamentos consignados no referido Relatório Final, foi deliberado por escrutínio secreto e por maioria, com três votos a favor, um voto contra e um voto em branco, aplicar à trabalhadora Elsa Maria Marcelino Albano, a pena de suspensão de vinte dias, com a consequente perda de remuneração.-----

----- A presente deliberação deverá ser notificada à arguida e ao seu representante legal, logo que aprovada a respectiva acta (conforme determina o artigo 57º do Estatuto Disciplinar), começando a produzir os seus efeitos de harmonia com o artigo 58º do mesmo diploma.-----

2.4 – SECÇÃO DE PESSOAL

2.4.1 – 1ª Alteração do Mapa de Pessoal - 2010

----- Foi presente a 1ª Alteração do Mapa de Pessoal do Município – 2010, com a indicação do número de postos de trabalho de que o Órgão ou Serviço carecem para o desenvolvimento das respectivas actividades. -----

----- O aumento dos lugares do Quadro ora propostos e plasmados na presente alteração, tem como fundamento, e visam permitir a autarquia, proceder à abertura de concursos com vista ao preenchimento das vagas e dos lugares propostos, para a ocupação de todos os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das actividades e à prossecução dos objectivos dos serviços, de acordo com os objectivos consignados no desenvolvimento das novas competências, mormente, a abertura do Centro Escolar de Dornelas do Zêzere. Tendo em vista este pressupostos, e fundamentação preconizada, que seja presente à próxima Assembleia Municipal, a aprovação da 1ª alteração do Mapa de Pessoal – 2010, bem como autorização de abertura de procedimentos concursais, com vista a ocupação de todos os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das actividades e à prossecução dos objectivos dos serviços. -----

----- Após as explicações dadas pelo Sr. Presidente e da análise efectuada ao documento em apreço pelo restante Executivo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

aprovar e dar poderes bastantes, e delegar ao Senhor Presidente da Câmara, as competências previstas no n.º 2, artº 6º, da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no n.º 1 do artº 4º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro. Mais deliberou, submeter à Assembleia Municipal, as alterações ao mapa de pessoal, bem como autorização de abertura de procedimentos concursais para todos os lugares previstos e não ocupados e ainda, para os novos lugares criados com a presente alteração do mapa de Pessoal. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4.2 – Regulamento de Funcionamento do Conselho de Coordenação da Avaliação da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo do seguinte: -----

----- O Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de Setembro, procedeu a adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro.-----

----- Assim, foi presente o Regulamento de Funcionamento do Conselho de Coordenação da Avaliação da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, que tem como objectivo adaptar o modelo de avaliação e desempenho da Administração Pública e definir a composição, competência e funcionamento do Conselho de Coordenação e Avaliação do Município. -----

----- A aplicação do presente Regulamento abrange todos os funcionários e agentes e demais trabalhadores da Câmara Municipal e as suas unidades orgânicas, bem como ao pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação, que façam parte do Mapa de Pessoal deste Município.-----

----- A Câmara Municipal, após análise do documento em apreço, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta.-----

2.4.3 – Secção Autónoma

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi dito o seguinte: -----

----- Atentos os nºs 3 e 4, ambos do Artigo 3º da Portaria nº 759/2009, de 16 de Julho,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

nos termos previstos no nº 3, do Artigo 58º, da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, no âmbito do Conselho Coordenador da Avaliação do Município de Pampilhosa da Serra, propõe-se a criação de uma secção autónoma, presidida pelo Presidente da Câmara, que pode delegar essa competência num Vereador, e que integra o Director do Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra, para a avaliação do pessoal não docente, vinculado a este Município em exercício de funções nos Agrupamentos de Escolas do Concelho. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta.-----

2.5 – GABINETE FLORESTAL

2.5.1 – Oryzon Energias Floresta - Protocolo

----- Na sequência da informação do Sr. Presidente da Câmara, exarada em Acta da reunião ordinária realizada no dia 23 de Fevereiro do corrente ano, foi presente a minuta de Protocolo a realizar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Sociedade Anónima ORYSON ENERGIAS, S.A., que tem como objecto primordial a valorização do território de Pampilhosa da Serra, através da gestão integrada da floresta e como finalidade tornar o Concelho de Pampilhosa da Serra num município de certificação biológica, com base nos seguintes conceitos: planeamento estratégico; gestão profissional da floresta; criação de um centro de competências florestais; racionalidade dos processos nas operações florestais; biodiversidade florestal (ecossistema florestal); floresta de uso múltiplo; sustentabilidade social; balanço energético positivo; optimização da dimensão da exploração florestal e valorização dos produtos florestais pela certificação. -----

----- O presente Protocolo vigorará por um período de 30 anos, com início no acto da sua assinatura. -----

----- Após análise do conteúdo do Protocolo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.5.2 – Oryzon Energias Floresta - Relatório Técnico

----- Foi presente um Relatório Técnico, elaborado pela Oryzon Energias e em consonância com os técnicos do Município, onde consta a determinação do valor médio da terra no Concelho de Pampilhosa da Serra e no âmbito do estabelecimento do protocolo de cooperação entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Oryzon Energias.-

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 – DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1 – CULTURA

4.1.1 – Protocolo de Colaboração “Fábrica Ciência Viva”

----- Foi presente o Protocolo de Colaboração, a realizar entre o Município de Pampilhosa da Serra, Fábrica Ciência Viva da Universidade de Aveiro, FISUA – Associação de Física da Universidade de Aveiro e Observatório da Universidade do Porto, tendo por objectivo a promoção e desenvolvimento de actividades complementares de acção educativa, especificamente relacionadas com a ciência astronómica, que visem garantir a aprendizagem, incentivar a curiosidade e o desenvolvimento integral dos jovens pampilhosenses frequentadores do espaço LUDOTECA CRIATIVA (Ludoteca Pampilho). -----

----- No âmbito do presente Protocolo, os seus intervenientes acordam colaborar no sentido de desenvolverem e implementarem projectos educativos comuns, tendentes à realização de exposições, oficinas e ateliers pedagógicos relacionados com a astronomia e, especificamente, com o visionamento do Sol, sendo que, complementarmente, a Fábrica Ciência Viva, a FISUA-Associação de Física da Universidade de Aveiro e o Observatório da Universidade do Porto promoverão acções de formação aos monitores da Ludoteca Criativa, sediada na vila de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar o referido Protocolo. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.2 - Protocolo de Colaboração



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- Associação de Juristas do Concelho de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente um Protocolo de Colaboração, entre o Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra, a Associação de Juristas do Concelho de Pampilhosa da Serra e o Município de Pampilhosa da Serra, tendo por objectivo o desenvolvimento de laços de cooperação que permitam realizar futuras iniciativas, no âmbito da formação e da informação, aproveitar sinergias recíprocas na troca de ideias, conhecimentos e experiências, de modo a criar uma *mais-valia* na prossecução dos objectivos das entidades envolvidas.-----

----- São também finalidades do presente Protocolo de Colaboração, a necessidade de promover a aproximação entre o meio escolar e a realidade, em particular às problemáticas quotidianas e globalizantes bem como o reconhecimento de competências como um instrumento essencial de formação e promoção pessoal e social e o desejo de enriquecer o currículo do corpo discente e docente do Agrupamento de Escolas. -----

----- Tendo em conta as acções a empreender pela Associação de Juristas do Concelho de Pampilhosa da Serra, consubstanciadas na realização de acções de sensibilização, realização de visitas de estudo pelos alunos do Agrupamento a instituições e organismos judiciais e judiciários e realização de palestras, colóquios, oficinas de aprendizagem e outras iniciativas adequadas ao desenvolvimento da comunidade escolar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade: -----

----- Aprovar o Protocolo de Colaboração em apreço e conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar; -----

----- Transferir para a Associação de Juristas a importância de 1.000 Euros, para fazer face às despesas inerentes às acções preconizadas no Protocolo. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2 – EDUCAÇÃO

4.2.1 – Cessação do Protocolo de Colaboração do aluno João Farinha

----- Foi presente um ofício da Direcção do Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra, com a referência 167/2010 e datado de 08/03/2010, a comunicar que na sequência de reunião havida no dia 19/02/2010, das docentes de Educação Especial daquele Agrupamento e a Drª Cristina Ventura, Técnica da Cultura do Município, relativamente à situação do aluno João Filipe Coelho Farinha e do trabalho desenvolvido com o aluno,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

este realizou sempre as tarefas propostas com empenho e entusiasmo, no Espaço Internet do Município. Contudo, neste momento, novos horizontes se vislumbram e o aluno manifestou interesse em desenvolver o seu Plano Individual de Transição em outra actividade. Por esse facto, e de acordo com a Cláusula Nova (Cessação) do Protocolo de Cooperação realizado em 23/11/2009, por mútuo acordo, considerou-se por bem cessar o referido Protocolo, uma vez que se deve ter em conta os interesses e as motivações pré-profissionais do aluno. -----

----- Mais informam que o Plano Individual de Transição se destina a promover a transição para a vida pós-escolar e para o exercício de uma actividade profissional com adequada inserção social, permitindo ao aluno o contacto com diferentes áreas profissionais, no sentido de apurar as suas áreas fortes. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.2 – Transportes Escolares

- Protocolo com a Junta de Freguesia de Fajão

----- De acordo com a Informação nº 27, de 16/03/2010 da Secção de Educação e considerando o Protocolo de Colaboração existente entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Fajão, relativo a concessão de apoio financeiro destinado a compartilhar os transportes escolares aos alunos daquela Freguesia, há necessidade de se proceder ao pagamento do subsídio referente ao ano Lectivo de 2008/2009 e 2009/2010 que, de acordo com o Mapa de transportes em anexo, são respectivamente de 3.231,90/cada ano lectivo. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a Junta de Freguesia de Fajão, o valor total correspondente aos anos lectivos mencionados. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.3 – ACÇÃO SOCIAL



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

4.3.1 – Pedido de apoio no transporte

----- Foi presente a Informação nº 26/2010 do Gabinete de Acção Social do seguinte teor: -----

----- “ No âmbito do pedido de transporte solicitado pelos encarregados de educação dos alunos João Farinha e Nuno António, cumpre-nos informar que: -----

----- Estes alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente encontram-se integrados no Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra e têm, de acordo com a equipa de educação especial, oportunidade de escolher uma área vocacional na qual poderão fazer um estágio profissional na ARCIL, antes de ingressarem num curso de formação profissional. -----

----- Uma vez que estes jovens provêm de famílias de baixos recursos económicos e estando esta experiência a ocorrer três vezes por semana, o restante horário é complementado no Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra, fica dispendioso para os pais/encarregados de educação assumirem tal encargo, cujo valor mensal, enquanto transporte escolar, fica em 104,00€. -----

----- Assim, propõe-se ao Município apoiar em 75% do valor do transporte, ficando os restantes 25% a cargo das famílias.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.3.2 – Projecto “A Minha 1ª Ajuda”

- Estabelecimentos aderentes

----- Foi presente a Informação nº 27/2010 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- “ No seguimento da nossa informação nº 01/2010 datada de 13/01/2010, sendo que foi aprovada a continuidade do projecto “A Minha 1ª Ajuda” para o ano de 2010, venho por este meio informar os estabelecimentos que aderiram ao referido: -----

----- Farmácia de Zêzere – Dornelas do Zêzere; -----

----- Maria de Jesus Batista Duarte (mercearia) – Aradas; -----

----- O Enxoval – Pampilhosa da Serra; -----

----- Maria Armada Simões Cortês – Pampilhosa da Serra; -----

----- Albino Vaz Dias Barata – Pampilhosa da Serra; -----

----- Minicash – Pampilhosa da Serra; -----

----- José Augusto Pereira de Almeida e Irmão – Pampilhosa da Serra; -----

----- A Bonequinha – Pampilhosa da Serra; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- *Farmácia Central – Pampilhosa da Serra;* -----
----- *PampilhosaAlimentar – Pampilhosa da Serra;* -----
----- Solicita-se que, no seguimento das Normas de Atribuição de Apoio à Natalidade, segundo o ponto 3 do Artigo 5º, seja verificado se todos os estabelecimentos estão devidamente licenciados. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5 – SAÚDE

5.1 – Diagnóstico de Saúde do ACES Pinhal Interior Norte 1

----- Foi presente uma carta da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, ACES Pinhal Interior Norte 1, datada de 22 de Fevereiro do corrente ano, a comunicar que dispõe da Avaliação de Diagnóstico de Saúde 2009 do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte 1, onde o Concelho de Pampilhosa da Serra está incluído, pelo que, solicita uma reunião com o Sr. Presidente e com os Srs. Vereadores no sentido de ser apresentado aquele diagnóstico e incluir contributos da Câmara Municipal para o seu melhoramento.-----
----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade integrar a referida reunião.-----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram treze horas e quarenta e cinco minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, _____, que a subscrevi. -----

